Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa - Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 44/2019

Processo Administrativo: nº 248/2019

Ementa: Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de

Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho **Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: JEVERSON CAMILOTI - 01439560943, inscrita no CNPJ nº 18.969.325/0001-42.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ofertado pela empresa JEVERSON CAMILOTI - 01439560943, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.969.325/0001-42, sediada na RUA PASCOALITO DUARTE REAL, 23 N HABITACIONAL - CEP: 86430000 -BAIRRO: P JQ C SILVA CIDADE/UF: Santo Antônio da Platina/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais:
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação de empresa especializada, para realização da prova de campeonato de Velocross, pois se trata de evento tradicional do município, trazendo lazer à população.

Considerando que não há no município equipamentos e pessoal necessário para a realização deste evento, que compreende: -Organização das Provas; -Premiação dos Pilotos; -Locutor; -Fotógrafo; -Bandeirinhas para Segurança do Evento (200 unidades); -Demarcação da Pista; -Competidores; -Alvará da prova junto FPRM; -Troféus para pilotos; -Banheiros químicos, justifica-se a presente contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 24 de julho de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 1072, de 22/10/2018 **Jacob Elias Neto**

Membro da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 1072, de 22/10/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 44/2019 Processo Administrativo nº 248/2019

Objeto: Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ªEtapa, a ser realizado no Município de

Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho

Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão

Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de

requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida Processo dispensa bem

como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto

à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 24 de julho de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 44/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: JEVERSON CAMILOTI - 01439560943, inscrita no CNPJ nº 18.969.325/0001-42

Objeto: Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4º Etapa, a ser realizado no Município de

Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
	Conta da despesa			Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3660	07.001.13.392.0014.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti,24/07/2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratante

JEVERSON CAMILOTI - 01439560943 JEVERSON CAMILOTI - 014.395.609-43 Contratado